

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 95772 / 2025 - SEI Nº 24.0.000100674-2

TERMO ADITIVO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000100674-2

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o número 91.095/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, nº 295, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Alfredo Guilherme Englert, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 104, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 91.095 / 2024 (30168319) consiste na inclusão das Portarias SES Nº 615/ 2024 (33360220), Nº 776/ 2024 (33360213), nº 778/ 2024 (33360212) para repasse de **recursos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para atendimento especializado em Oftalmologia no tratamento cirúrgico de catarata**, na inclusão das Portarias SES Nº 848/ 2024 (33365086) e nº 88/ 2025 (33365084) para repasse de **recursos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para atendimento especializado em Oftalmologia no tratamento oftalmológico pediátrico**, na contratação do prestador para execução das Ofertas de Cuidado Integral (OCI) pelo **Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)** e na inclusão das Portarias Nº 656/2024 (33413882) e Nº 137/2025 (33413904) no **Programa Escoliose** para aumento do valor por procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS TJ PARA TRATAMENTO CATARATA

- 2.1. A Portaria SES Nº 615 (33360220), de 18 de outubro de 2024, estabelece critérios para o repasse de valores à Secretaria de Estado da Saúde pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul conforme Termo de Cooperação nº 271/2023-DEC/FPE nº 4759/2023;
- 2.2. a Portaria SES Nº 776 (33360213), de 20 de dezembro de 2024, habilita o hospital para recebimento de recurso de incremento temporário e excepcional para pacientes que aguardam em fila de solicitações do GERCON no montante total de **R\$ 1.425.503,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e vinte centavos)**, conforme o plano de trabalho presente no ANEXO I;
- 2.3. a Portaria SES Nº 778 (33360212), de 4 de dezembro de 2024, altera a Portaria SES Nº 615/ 2024 e estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da inclusão dos quantitativos dos procedimentos nos instrumentos contratuais, para a prestação dos serviços pactuados na adesão ao programa, dentro do limite financeiro informado no item 2.2;
- 2.4. o atendimento do paciente deve considerar toda a linha de cuidado: primeira consulta, exames, cirurgia, consulta de retorno e alta ambulatorial do paciente para a prestação de serviços de Oftalmologia, com foco no tratamento cirúrgico da catarata em pacientes idosos;
- 2.5. os quantitativos de procedimentos a serem executados dentro do exercício vigente, conforme limite financeiro do item 2.2, estabelecidos no Plano de Trabalho especializado em Oftalmologia Catarata (33255708), são:
- 2.5.1. Código 030101007-2 - CONSULTA ESPECIALIZADA INICIAL E RETORNO - no quantitativo físico de até 1.320 (um mil e trezentos e vinte) procedimentos, no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**;
- 2.5.2. Código 021106015-1 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - no quantitativo físico de até 440 (quatrocentos e quarenta) procedimentos, no valor de **R\$ 1.482,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**;
- 2.5.3. Código 021106002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - no quantitativo físico de até 440 (quatrocentos e quarenta) procedimentos, no valor de **R\$ 5.429,60 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**;
- 2.5.4. Código 021106012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA - no quantitativo físico de até 440 (quatrocentos e quarenta) procedimentos, no valor de **R\$ 10.665,60 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**;
- 2.5.5. Código 02110601-0 - FUNDOSCOPIA - no quantitativo físico de até 440 (quatrocentos e quarenta) procedimentos, no valor de **R\$ 1.482,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**;
- 2.5.6. Código 021106025-9 - TONOMETRIA - no quantitativo físico de até 440 (quatrocentos e quarenta) procedimentos, no valor de **R\$ 1.482,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**;
- 2.5.7. Código 040505037-2 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - no quantitativo físico de até 880 (oitocentos e oitenta) procedimentos, no valor de **R\$ 679.008,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oito reais)**;
- 2.6. o acesso será pela Regulação de acordo com a fila de solicitações de pacientes no GERCON;
- 2.7. de modo excepcional e restrito ao Programa, os valores repassados para os procedimentos do item 2.5, corresponderão a duas vezes o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP, no limite financeiro do item 2.2, pagos de forma Pós-Fixada, de acordo com a produção registrada pelo prestador e aprovada no SIA/SUS;
- 2.8. considera-se produção atendida pelo Programa àquela que realiza o procedimento cirúrgico no prazo de 60 dias;
- 2.9. para o cumprimento do contrato, as unidades serão avaliadas pela produção dentro do exercício vigente, e não pela produção mensal nos meses envolvidos ao atendimento do Programa;

2.10. a ordem de início será dada pelo fiscal de contratos a partir da assinatura do presente aditivo e a produção será processada dentro do exercício vigente, conforme o limite financeiro estabelecido no item 2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS TJ PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PEDIÁTRICO

3.1. A Portaria SES Nº 848 (33365086), de 23 de dezembro de 2024, estabelece critérios para o repasse de valores transferidos à Secretaria de Estado da Saúde pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Cooperação nº 271/2023-DEC/FPE nº 4759/2023;

3.2. a Portaria SES Nº 88 (33365084), de 13 de fevereiro de 2025, habilita o hospital que atendeu aos critérios estabelecidos na portaria SES nº 848/2024, para o repasse dos valores transferidos à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Termo de Cooperação nº 271/2023-DEC/FPE nº 4759/2023, ao recebimento do recurso de incremento temporário e excepcional para atendimento a pacientes que aguardam em fila de solicitações do GERCON - OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA, no montante total de **R\$ 12.646,80 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e somando R\$ 574,37 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) a cada dispensação de óculos**, conforme plano de trabalho presente no ANEXO II;

3.3. o atendimento do paciente deve ser completo, considerar toda a linha de cuidado: primeira consulta, exames, cirurgia, consulta de retorno e dispensação de óculos, se necessário;

3.4. os quantitativos de procedimentos a serem executados dentro do exercício vigente, conforme limite financeiro do item 3.2, estabelecidos no Plano de Trabalho especializado em Oftalmologia Pediátrica constam no ANEXO III;

3.5. o acesso será pela Regulação, de acordo com a fila de solicitações de pacientes no GERCON, Oftalmologia Pediátrica;

3.6. de modo excepcional e restrito ao Programa, os valores repassados para os procedimentos do ANEXO II terão o seguinte regramento:

3.6.1. Componente Pré-Fixado: consulta inicial e/ou de retorno e exames necessários à avaliação do paciente. O Anexo II apresenta os exames que podem ser contemplados nessa avaliação. O valor unitário por paciente é de R\$316,17 (trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos);

3.6.2. Componente Pós-Fixado: pago de acordo com a produção registrada pelo prestador e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), exclusivamente quando da dispensação de óculos (procedimento 07.01.04.005-0 - ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS), no valor unitário de R\$574,37 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), limitada a uma unidade por paciente.

3.7. considera-se produção atendida pelo Programa àquela que realiza o procedimento cirúrgico no prazo de 60 dias;

3.8. para o cumprimento do contrato, as unidades serão avaliadas pela produção dentro do exercício vigente, e não pela produção mensal nos meses envolvidos ao atendimento do Programa;

3.9. a ordem de início será dada pelo fiscal de contratos a partir da assinatura do presente aditivo e a produção será processada dentro do exercício vigente, conforme o limite financeiro estabelecido no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DO PMAE AMBULATORIAL

4.1A Portaria SAES/MS Nº 1.640 (33399976), de 07 de maio de 2024, institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES);

4.2 A Portaria GM/MS nº 5.758/ 2024 (33399906), de 4 de dezembro de 2024, altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

4.3. A Portaria SAES/MS Nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 (33399811), inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

4.4. Será realizada a promoção da substituição gradativa de um modelo de pagamento por procedimento para a remuneração centrada no cuidado integral do usuário, por meio da implementação de linhas de cuidado e identificação de grupos de ofertas de cuidados integrados (OCI) essenciais à atenção das necessidades e dos usuários;

4.5. OCI é o conjunto de procedimentos, como consultas e exames, e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento;

4.6. A OCI deverá incluir sempre referência e contrarreferência segura, bem como a transição para Atenção Primária à Saúde - APS, visando à redução da fragmentação e ampliando a integralidade da atenção ambulatorial especializada;

4.7. Conforme o Plano de Trabalho vinculado (33398769), o valor total do recurso é de R\$ 535.552,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), distribuído em valor mensal de até R\$ 66.944,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), de forma Pós-fixada e financiada pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC, conforme a discriminação da oferta mensal quantitativa de OCIs no anexo III deste aditivo;

4.8. O acompanhamento das ações relacionadas ao PMAE será feito pela Regulação por meio dos sistemas informatizados GERCON, GERPAC, Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS);

4.9. O acesso dos usuários aos procedimentos ofertados pelo Prestador no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) será integralmente regulado pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Porto Alegre, cabendo à respectiva equipe analisar a solicitação de consulta ou exame registrada no Sistema GERCON e, com base no caso clínico apresentado, direcionar o paciente à especialidade de Organização de Cuidado Integrado (OCI) mais apropriada;

4.10. O registro das ações assistenciais desenvolvidas no âmbito do PMAE dar-se-á mediante a operacionalização dos procedimentos vinculados às "Ofertas de Cuidados Integrados" (OCI), cujos registros deverão ser efetuados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), observando-se o lançamento do código do procedimento principal. Para fins de identificação, as APACs destinadas ao registro das OCI deverão apresentar, obrigatoriamente, o número "7" como quinto dígito do respectivo código, caracterizando o vínculo ao PMAE;

4.11. A avaliação das atividades vinculadas ao PMAE integrará a avaliação global da execução contratual entre a SMS e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCOMPA), sendo realizada e atestada pela Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), formalmente instituída para este fim;

4.12. Não haverá exigência quanto à quantidade mínima ou máxima de procedimentos por competência, desde que respeitado o teto financeiro global estipulado na cláusula 4.7;

4.13. Na hipótese de realização dos procedimentos em formato de mutirão, o Prestador deverá, obrigatoriamente, consultar previamente a Central de Regulação da SMS, a fim de verificar a existência de demanda suficiente, conforme a fila de espera atualizada por tipo de OCI, e obter anuência formal quanto à viabilidade de execução nos moldes pretendidos;

4.14. A ordem de início será dada pelo fiscal de contratos a partir da assinatura do presente aditivo e a vigência para a execução das OCIs deve ocorrer dentro do exercício de 2025, conforme o limite financeiro estabelecido no item 4.7.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DAS PORTARIAS Nº 656/2024 E Nº 137/2025 NO PROGRAMA ESCOLIOSE

5.1. A Portaria SES Nº 656/2024 (33413882) altera a Portaria Nº 985/2023 (33413840), que instituiu o Programa Escoliose;

5.2. A Portaria SES Nº 137/2025 (33413904) altera a Portaria Nº 985/2023 (33413840), que instituiu o Programa Escoliose, para aumentar o valor do parâmetro para incentivo dos procedimentos e prorrogar o prazo de execução;

5.3. O valor por procedimento fica alterado para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e a quantidade de acordo com o ANEXO IV deste Termo Aditivo;

5.4. O incentivo será repassado em caráter temporário e excepcional, de forma Pós-Fixada, de acordo com a produção apresentada pelo prestador no Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS do Ministério da Saúde;

5.5. O repasse está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal;

5.6. O prazo final para execução do quantitativo total de cirurgias a que o prestador tenha sido habilitado é 15 de junho de 2025, respeitado o limite financeiro estabelecido no artigo 2º da Portaria SES Nº 985/2023, contados a partir do repasse dos valores aos municípios para os hospitais sob gestão municipal.

5.7. A vigência da portaria Nº 137/2025 é a partir de janeiro de 2025 até o prazo final de 15 de junho de 2025, conforme estabelecido na cláusula 5.6 deste Termo Aditivo.

5.8. O Programa poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários das Portarias específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. O valor ordinário mensal do contrato fica mantido em **R\$ 24.931.754,56 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** e o valor anual fica mantido em **R\$ 299.181.054,70 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**;

6.2. o valor dos recursos extraordinário do TJ para o Tratamento Catarata é de **R\$ 1.425.503,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e vinte centavos)**;

6.3. o valor dos recursos extraordinário do TJ para o Tratamento Oftalmológico Pediátrico é de **R\$ 35.621,68 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**;

6.4. o valor extraordinário mensal do PMAE é de **R\$ 66.944,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, totalizando **R\$ 535.552,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) de Maio a Dezembro de 2025**;

6.5. O valor extraordinário individual do atendimento especializado em ortopedia ESCOLIOSE é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, totalizando **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) de janeiro a junho de 2025**;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO CATARATA

Procedimento	Código	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	100% de acréscimo
Consulta especializada inicial e retorno	301010072	1.320	R\$ 10,00	R\$ 13.200,00	R\$ 26.400,00
Potencial de acuidade visual	211060151	440	R\$ 3,37	R\$ 1.482,80	R\$ 2.965,60
Biomicroscopia de fundo de olho	211060020	440	R\$ 12,34	R\$ 5.429,60	R\$ 10.859,20
Mapeamento de retina	211060127	440	R\$ 24,24	R\$ 10.665,60	R\$ 21.331,20
Fundoscopia	21106010	440	R\$ 3,37	R\$ 1.482,80	R\$ 2.965,60
Tonometria	211060259	440	R\$ 3,37	R\$ 1.482,80	R\$ 2.965,60
Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	405050372	880	R\$ 771,60	R\$ 679.008,00	R\$ 1.358.016,00
TOTAL POSSÍVEL DENTRO DO PROGRAMA TJ CATARATA					R\$ 1.425.503,20

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO OFTALMO PEDIÁTRICA

Total de pacientes	40
Componente pré-fixado	
Valor unitário por paciente para consultas e exames	R\$ 316,17
Valor total de consultas e exames pré-fixado	R\$ 12.646,80
Componente pós-fixado	
Valor unitário por óculos dispensado	R\$ 574,37
Valor total óculos pós-fixado	R\$ 22.974,80
VALOR TOTAL	R\$ 35.621,60

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO PMAE-OCI

Código SIGTAP	OCI	Valor Unitário da OCI	Oferta Total para 8 meses (maio a dezembro/2025)	Valor Total (maio a dez
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	R\$ 300,00	120	R\$ 36
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	R\$ 100,00	56	R\$ 5.
09.01.01.008-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	R\$ 282,00	96	R\$ 27
09.01.01.009-0	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	R\$ 400,00	64	R\$ 25
09.01.01.010-3	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	R\$ 400,00	56	R\$ 22
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	R\$ 200,00	40	R\$ 8.

09.02.01.003-4	AValiação DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 270,00	120	R\$ 32
09.02.01.004-2	PROGRESSÃO DA AValiação DIAGNÓSTICA DE - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 250,00	40	R\$ 10
09.02.01.005-0	PROGRESSÃO DA AValiação DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 840,00	80	R\$ 67
09.03.01.001-1	AValiação DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	R\$ 100,00	16	R\$ 1.
09.03.01.002-0	AValiação DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRaFIA	R\$ 140,00	16	R\$ 2.
09.03.01.003-8	AValiação DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 230,00	16	R\$ 3.
09.03.01.004-6	AValiação DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 360,00	16	R\$ 5.
09.05.01.001-9	AValiação INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	R\$ 200,00	160	R\$ 32
09.05.01.003-5	AValiação INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	R\$ 160,00	1600	R\$ 256
TOTAL POSSÍVEL PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO			2496	R\$ 536

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ORTOPEdia - ESCOLIOSE

Hospital	CNES	Quantidade Processada até dez/24 (R\$ 56.000,00 por cirurgia)	Quantidade prevista para execução a partir de jan/2025 (R\$ 72.000,00 por cirurgia)	Valor Total possível até 15/06/2025 (8 cirurgias X R\$ 72.000,00)
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	2237253	29	8	R\$ 576.000,00

ANEXO V - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (33502075).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 10:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 09/06/2025, às 15:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34030345** e o código CRC **41CA78E9**.